



Gabinete do Executivo

**LEI MUNICIPAL Nº 1.294/99**

**"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.131, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.995, QUE "ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES".**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Inciso I, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.131, de 28 de dezembro de 1.995, que "Estabelece critérios para a declaração de Utilidade Pública, no âmbito municipal, de entidades sem fins lucrativos e contém outras disposições", passa a vigorar com a seguinte redação:


**"Art. 1º - .....**

**I - Comprovante de funcionamento da Entidade há, pelo menos, 01 (um) ano;"**

**Art. 2º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.131, de 28 de dezembro de 1.995.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 16 de agosto de 1.999.

  
**HEITOR MESQUITA SABINO DE FREITAS**  
*Prefeito Municipal*